

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16106

Defensoria Pública

Natal, 05 de março de 2026

Portaria n.º 001/2026-CGDP

Dispõe sobre o calendário e o rito das Correções Ordinárias a serem realizadas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, e
CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e a publicidade das atividades funcionais desenvolvidas no âmbito institucional;
CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de adoção de medidas direcionadas à observância, no âmbito da Defensoria Pública, das diretrizes institucionais referentes ao sistema de trabalho, bem como ao acesso e ao atendimento do público assistido;
CONSIDERANDO ser atribuição própria da Corregedoria promover o controle, a orientação, a fiscalização e o zelo pela higidez das atividades desenvolvidas pelos(as) membros e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1.º. PUBLICAR as datas das Correções Ordinárias a serem realizadas nos Núcleos e órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concernentes aos trabalhos do ano de 2026, com a finalidade de acompanhar a regularidade, a eficiência e a pontualidade na atuação institucional, bem como receber denúncias, reclamações e sugestões capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados, conforme calendário constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O cronograma descrito nesta Portaria poderá sofrer alterações justificadas, compreendendo-se como tais aquelas decorrentes de eventos fortuitos, de força maior ou, ainda, fundadas na prevalência do interesse público e na otimização dos trabalhos correcionais.

Art. 2.º. O(A) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo Sede submetido à correção deverá:

I – Providenciar local adequado para os trabalhos correcionais, assim como suporte material e pessoal;
II – Franquear à equipe correcional o conhecimento da organização e da dinâmica de funcionamento da unidade, a fim de subsidiar o diálogo institucional voltado ao contínuo aprimoramento dos serviços prestados;
III – Promover a afixação e a divulgação do Edital de Correção, que convida as partes, advogados(as), membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, autoridades, servidores(as) e a população em geral para comparecerem à instalação da correção e, durante os trabalhos, se entenderem necessário, apresentarem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação dos serviços defensoriais.

Art. 3.º. A Correção observará, dentre outros fatores:

I – A qualidade do serviço do(a) Defensor(a) Público(a), nos seus aspectos jurídicos e protocolares;
II – O cumprimento dos prazos legais;
III – O cumprimento dos deveres e vedações legais dos(as) membros da Defensoria Pública;
IV – O cumprimento das Resoluções, Avisos e demais atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;
V – A organização e a estrutura da unidade da Defensoria Pública correcionada;
VI – O desempenho das atividades dos(as) servidores(as) e residentes/estagiários(as) da unidade correcionada;
VII – O relacionamento com os(as) assistidos(as), com as autoridades e com os(as) serventuários(as);
VIII – A postura institucional do(a) Defensor(a) Público(a) no exercício de suas atribuições e no relacionamento com a comunidade em geral;

IX – Sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais.

Art. 4.º. A Correção abrangerá procedimentos ainda em curso e processos já ultimados, selecionados por amostragem pela Corregedoria-Geral nos Sistemas Eletrônicos PJE e/ou SEEU (ambos do TJRN), com enfoque nas caixas de intimações e nos prazos, sem prejuízo de feitos específicos que este Órgão reputar pertinente indicar para exame, cujas constatações poderão, quando oportuno, subsidiar a orientação correcional junto ao(à) respectivo(a) Defensor(a) Público(a) correcionado.

Art. 5.º. Os trabalhos de correção não alterarão a rotina normal da unidade correcionada, devendo ser mantidos os atendimentos ao público e as audiências, cabendo, no entanto, aos(as) membros titulares ou substitutos(as) a adequação de agendamentos, salvo urgências ou demandas em que haja risco de lesão iminente aos direitos dos(as) assistidos(as), e da atuação perante os juízos junto aos quais tenham atribuição, no sentido de viabilizar sua participação pessoal perante os atos de Correção.

Art. 6.º. Ficam convocados(as) para o ato o(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo Sede correcionado, bem como os(as) Defensores(as) Públicos(as) em atuação na unidade sujeita à correção e os(as) servidores(as) e demais colaboradores(as) do referido órgão.

Art. 7.º. A Corregedoria-Geral disponibilizará aos(as) membros, por intermédio dos canais oficiais de comunicação, o link de acesso ao Relatório de Correção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada, sendo obrigatório o seu preenchimento até 2 (dois) dias antes da realização do ato correcional, após o que o acesso será encerrado.

Parágrafo único. Reserva-se à Corregedoria-Geral, mediante prévio contato com o(a) membro correcionado(a), promover eventuais ajustes nos prazos de que trata o caput, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 8.º. Os(As) servidores(as) e colaboradores(as) lotados(as) na unidade correcionada preencherão formulário próprio a ser disponibilizado pela Corregedoria-Geral no curso dos trabalhos correcionais, com vistas à coleta de dados e informações úteis ao aprimoramento dos serviços prestados.

Art. 9.º. Os trabalhos correcionais serão conduzidos pelo Corregedor-Geral, com o auxílio de Defensores(as) Públicos(as) e/ou servidores(as) designados(as) para esse fim, investidos(as) dos poderes necessários à plena execução das atividades.

Art. 10.º. Publicado o presente ato, dar-se-á ciência às seguintes autoridades e membros, para fins de conhecimento e providências pertinentes: o(a) Excelentíssimo(a) Corregedor(a)-Geral do Tribunal de Justiça, o(a) Excelentíssimo(a) Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado, o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Excelentíssimo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Coordenadores(as) dos Núcleos Sede, bem assim os(as) Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) nos Núcleos a serem objeto das correções.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

Data(s)	Órgão(s) de Atuação Correcionado(s)
06 de março de 2026	1.º e 2.º Defensorias Públicas de Macaíba
10 de março de 2026	Defensoria Pública de Canguaretama
11 de março de 2026	Defensoria Pública de João Câmara
16 de março de 2026	1.º e 2.º Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante
18 de março de 2026	Defensoria Pública de Extremoz
19 de março de 2026	Defensoria Pública de Touros
23 de março de 2026	Defensoria Pública de Goianinha
07 e 08 de abril de 2026	1.º e 2.º Defensorias Públicas de Santa Cruz

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16106

Defensoria Pública

Natal, 05 de março de 2026

13 a 17 de abril de 2026	1ª a 3ª Defensorias Criminais de Parnamirim e 1ª a 4ª Defensorias Cíveis de Parnamirim
28 de abril de 2026	Defensoria Pública de Nísia Floresta
29 de abril de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nova Cruz
06 e 07 de maio de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Ceará-Mirim
13 de maio de 2026	Defensoria Pública de Santo Antônio
18 de maio de 2026	Defensoria Pública de Lajes
19 de maio de 2026	Defensoria Pública de Areia Branca
20 de maio de 2026	Defensoria Pública de Apodi
21 de maio de 2026	Defensoria Pública de Baraúna
26 de maio de 2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu
28 de maio de 2026	Defensoria Pública de Monte Alegre
02 de junho de 2026	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
18 de junho de 2026	Defensoria Pública de São José do Campestre
1º de julho de 2026	Defensoria Pública de Tangará
02 e 03 de julho de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Currais Novos
13 a 17 de julho de 2026	1ª a 4ª Defensorias Públicas Criminais de Mossoró 1ª a 5ª Defensorias Públicas Cíveis de Mossoró
29 de julho de 2026	Defensoria Pública de Macau
30 de julho de 2026	Defensoria Pública de Pendências
04 de agosto de 2026	Defensoria Pública de Angicos
05 de agosto de 2026	Defensoria Pública de Caraubas
06 de agosto de 2026	Defensoria Pública de Campo Grande
17 a 21 e 24 a 28 de agosto de 2026	1ª a 19ª Defensorias Públicas Criminais de Natal
16 de setembro de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assu
17 de setembro de 2026	Defensoria Pública de Ipanguaçu
21 a 24 e 28 a 30 de setembro de 2026	1ª a 3ª, 10ª, 17ª, 18ª e 19ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal (Primeiro Atendimento Cível)
06 de outubro de 2026	1ª a 2ª Defensorias Públicas de Caicó e 3ª Defensoria Pública de Caicó
07 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Parelhas
08 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Florânia
19 de outubro de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros
20 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Luis Gomes
21 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Alexandria
22 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Martins
23 de outubro de 2026	Defensoria Pública de São Miguel
26, 27 e 30 de novembro, 01 a 04 e 08 a 10 de dezembro de 2026	4ª a 9ª e 11ª a 16ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal e 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal (Acompanhamento Processual Cível)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16106

Defensoria Pública

Natal, 05 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=MZRLRGYX8I-6K1H9IIU4U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

MZRLRGYX8I-6K1H9IIU4U-P2TH9ZW2VI

